



**GOVERNO
MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Água Branca.
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 347/2013 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Cria o Programa “**Moto Legal**”, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei cria e regulamenta o Programa **Moto Legal** que vigorará no município de Água Branca.

Art. 2º - O Programa Moto Legal consiste na autorização para que o Poder Executivo possa apoiar financeiramente aos proprietários de moto enquadrados como pessoal carente (consideradas de baixa renda) residentes no município de Água Branca, no sentido de viabilizar o emplacamento deste tipo de veiculo.

Parágrafo Único – Cabe ao corpo de assistente social do município, principalmente os vinculados a Secretaria de Ação Social baixar ato, mediante portaria ou resolução regulamentando a concessão dos benefícios levando em conta a legislação de Assistência Social em vigor.

Art. 3º - As despesa para custear o programa correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o prefeito autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face as despesas do pr4esente programa, devendo a abertura do crédito se dar na forma da Lei nº 4320.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, EM 06 DE AGOSTO DE 2013.


TARCISIO ALVES FIRMINO
PREFEITO CONSTITUCIONAL